

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polgar Direito



Jussara dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

8109338692

DATA DE
EXPEDIÇÃO

23/04/2007

NOME

JUSSARA DOS SANTOS

FILIAÇÃO

ADEMIR DE MELO DOS SANTOS

MARIA MARLENE DOS SANTOS

NATURALIDADE

PANAMBI RS

DATA DE NASCIMENTO

08/06/1987

DOC ORIGEM

C NASC 8440 PANAMBI RS

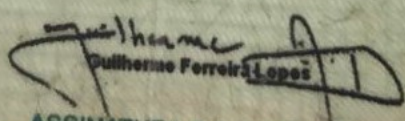
LV A40 FL 197

CPF

PIS/PASEP

PORTO ALEGRE, RS

1 VIA


Guilherme Ferreira Lopes

ASSINATURA DO DIRETOR

100947

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de inscrição

024.781.630-20

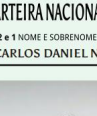
Nome

JUSSARA DOS SANTOS

Nascimento

08/06/1987



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO			
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN					
2º 1 NOME E SOBRENOME CARLOS DANIEL NEVES DOS SANTOS				1ª HABILITAÇÃO 24/01/2020	
		3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 12/06/2000, CRUZEIRO DO OESTE, PR			
		4a DATA EMISSÃO 21/08/2025		4b VALIDADE 20/08/2035	
		ACC 		D D	
		4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF 140700916 SESP PR			
		4d CPE 108.993.509-92		5 Nº REGISTRO 074106468870	
NACIONALIDADE BRASILEIRO(A)					
FILIAÇÃO ADILSON RIBEIRO DOS SANTOS					
ROSILENE NEVES					
					
7 ASSINATURA DO PORTADOR					

9	10	11	12
ACC 			
A 		20/08/2035	
A1 			
B 		20/08/2035	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
C1E 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

90868451705

PR927838175

PARANÁ

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

2. 2. 1. Nome e Sobrenome / Name / Surname / Nome e Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta - ACC - 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora - 4d. CPF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - Filiação / Filiação - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA074106488<707<<<<<<<<<
0006127M3508208BRA<<<<<<<<<4
CARLOS<<DANIE<NEVES<DOS<SANTOS

Tarifa Social de Energia Elétrica Criada pela Lei No. 10.438, de 26/04/2002
 Responsável pela Iluminação Pública Municipal 166

Classificação:
 RESIDE/RESIDENCIAL-BAIXA RENDA

Tipo de Fornecimento:
 MONOFASICO / 60A

CARLOS DANIEL NEVES DOS SANTOS

R SANTA CATARINA, 755 - B

CEP: 87400000
 Cidade: CRUZEIRO DO OESTE - PR
 CPF: ***.***.09-92



UNIDADE CONSUMIDORA

102894434

REF: MÊS / ANO

PAGUE COM PIX
 VENCIMENTO

TOTAL A PAGAR

08/2025

18/09/2025

R\$ 6,05



NOTA FISCAL No 185427839 - SERIE 3 / DATA EMISSAO: 25/08/2025

Consulte Chave de Acesso em:
<https://nf3e.fazenda.pr.gov.br/nf3e/nf3eConsulta?wsdl>
 Chave de acesso:
 41260804368998000106660031854278392097423669
 Protocolo de Autorização: - ss -03 00
 EMITIDA EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorização

DATAS
 DE LEITURAS

Leitura Anterior
 24/07/2025

Leitura Atual
 25/08/2025

N. Dias
 32

Proxima Leitura
 24/09/2025

Itens da Fatura	Unidade	Quantidade	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS / COFINS	ICMS	Tarifa unit. (R\$)
(01) CONSUMO	kWh	80	0,000000	0,00		0,00	
(02) CONSUMO	kWh	31	0,273225	8,47	0,63	0,00	0,253010
(03) USO SISTEMA	kWh	80	0,000000	0,00		0,00	
(04) USO SISTEMA	kWh	31	0,258709	8,02	0,60	0,00	0,239420
(05) B. VERME P1	kWh			0,32	0,02	0,00	
(06) B. VERME P2	kWh			2,06	0,16	0,00	
(07) SUBSI TE				20,24		0,00	
(08) SUBSI TUSD				19,16		0,00	
(09) DESCONTO EN				-9,89			
(10) SUBSI LIQUI				-39,39			
(11)				6,06			
(12) BONUS ITAP				-15,03			
(13) VALOR REF.C				6,06			
TOTAL				6,06			

Legenda: (01) ENERGIA ELET CONSUMO | (02) ENERGIA ELET CONSUMO | (03) ENERGIA ELET US O SISTEMA | (04) ENERGIA ELET USO SISTEMA | (05) ENERGIA CONS. B. VERMELHA | (06) ENER GIA CONS. B. VERMELHA P2 | (07) SUBSIDIO TARIFARIO TE | (08) SUBSIDIO TARIFARIO TUSD | (09) DESCONTO ENERGIA SOLIDARIA | (10) SUBSIDIO TARIFARIO LIQUIDO | (11) DIF. NOBOLV /SALDO NEGATIVO ITA | (12) BONUS ITAPU ART 21 LEI N.10438/02 | (13) VALOR REF. CONTA DO MES 05/2025

HISTORICO DE CONSUMO	CONSUMO FATURADO	No DIAS FAT	Tributo	Base Calc (R\$)	Alíquota (%)	Valor R\$
JUL 25	98	29	PIB	88,24	1,33	0,28
JUN 25	99	30	COFINS	88,24	6,13	1,16
MAR 25	156	31				
ABR 25	161	29				
MAR 25	216	31				
FEV 25	206	32				
JAN 25	190	29				
DEZ 24	194	30				
NOV 24	244	32				
OUT 24	282	30				
SET 24	198	30				
AGO 24	149	31				

Reservado ao Fisco
 2628 DD1A.A191 996A.B13F.CC96 E8BA.619F

Medidor	Grandezas	Postos Horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
0940800643	kWh	-	25320	25431	1,00	111

REAVISO DE VENCIMENTO

O debito sujeito ao corte a partir de 10/09/2025. O contrato sera encerrado se mantido 3 meses em corte, alem das demais cobranças conforme legislação. Valores de atividades acessórias podem ser excluídos. Eventual reaviso anterior permanece valido. Se pago, desconsidere.

Referencia Valor
 08/2025 54,26

Substituição Decreto 7891/2013 R\$ 39,39

INCLUSO NA FATURA PIB R\$ 0,26 E COFINS R\$ 1,16 - CONFORME RES - ANEEL 130/2006
 Grupo de Tensão / Modalidade Tarifaria: B - CONVENCIONAL
 ESTA UNIDADE CONSUMIDORA ESTA SUJEITA A SUSPENSÃO DE FORNECIMENTO
 A qualquer tempo pode ser solicitado o cancelamento de valores não relacionados a prestação do serviço de energia elétrica, como convênios e doações.
 DEBITOS: 07/2025 R\$ 54,26
 Períodos Band. Tarif.: Vermelha P1:26/07-31/07 Vermelha P2:01/08-26/08
 Desconto Baixa Renda R\$ 39,39

Beneficiário: Carlos Daniel Neves dos Santos
 Local Pagamento: Encargos por atraso serão cobrados na próxima fatura
 No Documento: 20251249742366
 Nosso Número: 102894434
 UNIDADE CONSUMIDORA: 102894434
 Data do documento: 25/08/2025
 Carteira: Especial
 Ag.Cad. Beneficiário
 DATA VENCIMENTO: 18/09/2025
 VALOR DO DOCUMENTO: 6,05

808800000002 06080111000 R 00101020251 1 24974236600 1

Número da fatura 01-20251249742366-0

1A8 [1.6 34 2]



Fatura emitida pelo Programa Energia Solidária (Lei no 20.843, de 2021).

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: JUSSARA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: ATENDENTE DE LOJA	
RG: 8109338692 SESP/RS	CPF: 024.781.630-20
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, N° 755-B, JD. CRUZEIRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR	
TELEFONE: (47)9 8814-6873	

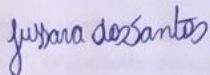
OUTORGANTE:

NOME: CARLOS DANIEL NEVES DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: PENSIONISTA	
RG: 14.070.091-6 SESP/PR	CPF: 108.993.508-92
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, N° 755-B, JD. CRUZEIRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR	
TELEFONE: (47)9 8814-6873	

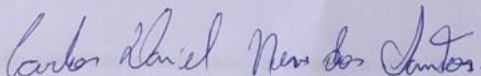
OUTORGADO: CARLOS EDUARDO VALENTIN WARKEN, regularmente inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Paraná sob o nº 122.617.

PODERES: Concedendo-lhe amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda subestabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Moradia Legal.

Cruzeiro do Oeste - PR, 19 de setembro de 2025



OUTORGANTE
JUSSARA DOS SANTOS



OUTORGANTE
CARLOS DANIEL NEVES DOS
SANTOS

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

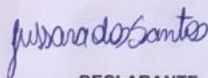
NOME: JUSSARA DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: ATENDENTE DE LOJA	
RG: 8109338692 SESP/RS	CPF: 024.781.630-20
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, N° 755-B, JD. CRUZEIRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR	
TELEFONE: (47)9 8814-6873	

DECLARANTE:

NOME: CARLOS DANIEL NEVES DOS SANTOS	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: UNIÃO ESTÁVEL	
PROFISSÃO: PENSIONISTA	
RG: 14.070.091-6 SESP/PR	CPF: 108.993.508-92
ENDEREÇO: RUA SANTA CATARINA, N° 755-B, JD. CRUZEIRO, CRUZEIRO DO OESTE/PR	
TELEFONE: (47)9 8814-6873	

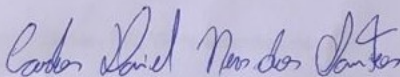
DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 1º do Provimento 02/2022 do Moradia Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados) e art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil).

Cruzeiro do Oeste – PR, 19 de setembro de 2025



DECLARANTE

JUSSARA DOS SANTOS



DECLARANTE

CARLOS DANIEL NEVES DOS
SANTOS

INSTRUMENTO PARTICULAR DE COMPROMISSO DE COMPRA E VENDA

Compromisso Particular de Contrato de Compra e Venda, que entre si fazem por um lado neste ato denominado compromitente:

VENDEDOR: **MARCOS FERNANDES**, brasileiro, maior, capaz, residente e domiciliado à Rua Minoru Tanoue, nº 1480, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.243.835-3 SESP/PR e do CPF nº 023.587.899-50; e de outro lado denominado:

COMPRADOR: **CARLOS DANIEL NEVES DOS SANTOS**, brasileiro, maior, capaz, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.070.091-6 SESP/PR e do CPF nº 108.993.509-92, residente e domiciliado à Rua Cambara, nº 624, Bairro Jardim Cruzeiro, na cidade de Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná. Mediante as condições que abaixo aceita e outorgam a saber:

1 - DO OBJETIVO DO COMPROMISSO

1.1 O outorgante promitente vendedor se declara e se confessa que o justo título é absolutamente livre e desembaraçado de toda e qualquer servidão, ou ônus reais, mesmo de hipotecas legais ou convencionais. É senhor e legítimo possuidor da **DATA DE TERRAS SITUADA NO LOTEAMENTO JARDIM CRUZEIRO, LOCALIZADO NA RUA SANTA CATARINA, Nº 753, BAIRRO JARDIM CRUZEIRO, COM AREA DE 143,00 M², CONTENDO UM CASA E ALVENARIA.**

2 - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Que por este instrumento particular e na melhor forma de direitos, se obriga e se compromete a vender o descrito imóvel **PELA IMPORTANCIA DE R\$ 48.000,00 (QUARENTA E OITO MIL REAIS)**. O outorgado promissário comprador se compromete a pagar da seguinte forma:

* **R\$ 20.000,00 (VINTE MIL REAIS)** neste ato representado por um veículo VW/Gol 1.0 GIV, cor branca, ano/modelo 2010/2011, placa ATG-9602, renavan nº 00258816910, em nome de Roberto de Almeida.

* **R\$ 4.000,00 (QUATRO MIL REAIS)** a vista no ato da assinatura do presente contrato.

* **R\$ 24.000,00 (VINTE E QUATRO MIL REAIS)** parcelados em 03 (três) parcelas de **R\$ 8.000,00 (OITO MIL REAIS)**, cada uma, a serem pagas a partir do dia 20 de maio de 2024 e assim sucessivamente.

3 - DA TRANSMISSÃO DE POSSE

3.1 O compromissário comprador tomara posse do objeto acima compromissado, no ato da assinatura do presente contrato, podendo usar e desfrutar como melhor lhe aprouver, nele introduzindo as benfeitorias, melhorando construções que melhor lhe atender.

4 - DOS IMPOSTOS E TAXAS

4.1 Todos os impostos municipais, estaduais, federais, taxas contribuições devidas no INSS e demais encargos sobre o imóvel ora compromissado, assim como o veículo prometido em forma de pagamento, até a data do presente contrato, é de responsabilidade exclusivamente de seus respectivos donos. E que desta data em diante serão pagos por seus respectivos novos donos.

5 - DA ESCRITURAÇÃO

5.1 O outorgante promitente vendedor terá que apresentar todas as certidões negativas e certificados de quitação exigidos em lei, isto porque o imóvel esta sendo prometido em venda com a condição de ser livre de quaisquer dividas ou ônus, mesmo de hipotecas legais ou convencionais, e esta ciente que não a escritura definitiva do imóvel hora adquirido.

6 - DA IRREVOGABILIDADE E IRRETABILIDADE

6.1 O presente compromisso é feito em caráter irrevogável e irretratável pelo que dele não poderão as partes se arrepender, devendo ele ser fielmente cumprido por elas e seus sucessores.

7 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

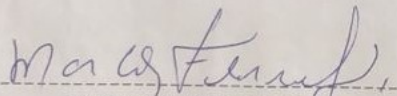
7.1 O outorgante promitente vendedor declara expressamente, sob pena da responsabilidade civil e penal, para fins da Lei nº 7.433/85, regulamentadas pelo decreto nº 93.240/86, não existir ações reais e pessoais reipersecutórias relativas ao imóvel objeto deste instrumento, não existindo também ônus reais incidentes sobre o mesmo.

7.2 A parte infratora terá que pagar os honorários de advogados da parte ofendida, caso tenha que recorrer aos meios judiciais para solucionar o que se convencionou neste instrumento, além de custas processuais e outras combinações permitidas em lei.

7.3 Elegem as partes o foro da comarca, expressamente escolhido para nele sejam discutidas toda e qualquer dúvida oriunda do presente compromisso, renunciando as mesmas partes outro por mais especial e privilegiado que ele seja.

E, por estarem as partes bem certas e contratadas, firmam o presente Instrumento Particular de Contrato na presença de duas testemunhas se assim houver no final assinadas, para que produza efeitos legais.

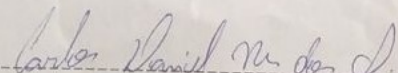
Cruzeiro do Oeste, Estado do Paraná, 23 de abril de 2024.



MARCOS FERNANDES

CPF: 023.587.899-50

VENDEDOR

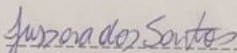


CARLOS DANIEL NEVES DOS SANTOS

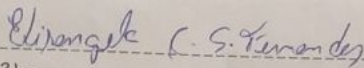
CPF: 108.993.509-92

COMPRADOR

TESTEMUNHAS:



1) -



2) -

TABELIONATO DE NOTAS
DE CRUZEIRO DO OESTE/PR

Adalberto Pronzatti - Tabelião
Rua Eduardo Menor Junior, 206 - Centro - CEP: 81420-000
Cruzeiro do Oeste/PR | Fone: (41) 3015-1704

Reconheço por VERDADEIRO a(s) firma(s) de

MARCOS FERNANDES /
CARLOS DANIEL REYES DOS SANTOS /

Do que dou fe. Cruzeiro do Oeste/Pr,
23 de Abril de 2024

Em testº da verdade



GABRIELA MENEGASSI PRONZATTI - ESCRIVENTE

SUBSTITUO

Emel: 24.14 Fev/2024

ISS: 2,20 FUNDEP: 1,20 SELO: 2,00

SELO SFTN1.1Gqhb.MUOFC-H8W8J.F353q